



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1866/2018

APROVADO EM 03/09/2018

SANCIONADA EM 06/09/2018

EMENTA:

Dispõem sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1866/2018

Dispõem sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Unico de Saúde – SUS, conforme preceitua o art. 3, IV da Constituição Federal.

Art. 2º - A divulgação, referida no artigo 1º será feita mediante fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos postos de saúde e farmácia básica popular municipal, assim como nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

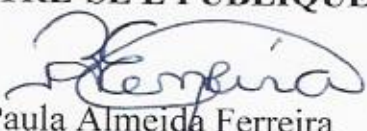
Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará essa informação no seu site, na internet, e os demais locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração